

PROCESSO ON-LINE N° 588/17

PROTOCOLO N° 14.687.616-1

DATA: 22/03/17

PARECER CEE/CEMEP N° 348/19

APROVADO EM 11/07/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOANY GUILHERME DE LIMA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/18 a 31/12/22. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 1755/18-Sued/Seed, de 07/11/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima - Ensino Fundamental e Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua B, Quadra 2, Lote 12, Bairro Passo Liso, município de Laranjeiras do Sul. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 4069/18, de 28/08/18, pelo prazo de 06/02/18 a 31/12/20.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- a) autorização para o funcionamento: n° 542/11, de 24/02/11;
- b) reconhecimento: n° 323/14, de 21/01/14;

PROCESSO ON-LINE N° 588/17

c) renovação do reconhecimento: nº 3354/15, de 09/10/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 469/14, de 15/09/15, pelo prazo de três anos, de 01/01/15 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 156/17, de 04/10/17, do NRE de Laranjeiras do Sul, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 06/02/18.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 3868/18, de 06/11/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Foi anexada no Sistema On-line em 25/06/19, cópia do e-mail do NRE, com informações sobre os laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e prevê:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

Quadro da Avaliação Interna:

a) Avaliação de Cursos/Alunos:

Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
Cursos	1ª	20	26	24	10	16	00	01	00	00	04	09	06	03	05	03	00	00	00	00	13	16	18	07	
	2ª	16	14	18	20	10	00	00	00	00	02	03	04	05	00	01	00	00	00	00	13	11	14	15	
	3ª	16	17	12	14	15	01	01	00	00	04	03	04	01	06	00	00	00	01	00	11	13	08	12	

PROCESSO ON-LINE N° 588/17

A Chefia do NRE de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/02/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Ressalta-se que o Parecer CEE/CEMEP nº 469/15, de 15/09/15, concedeu, à época, a renovação do reconhecimento do curso por prazo inferior a cinco anos, em virtude da ausência dos laboratórios de Informática, Química, Física e Biologia. Atualmente a instituição dispõe dos referidos espaços.

O Colégio solicitou o Certificado de Conformidade pelo protocolado nº 15.442.768-6, de 24/10/18. A Licença Sanitária expirou em 09/04/19, com o processo em trâmite.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Joany Guilherme de Lima - Ensino Fundamental e Médio, município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à obtenção do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO ON-LINE N° 588/17

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 11 de julho de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP